

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO
SÉCULO 21**

Clara Gomes Veloso da Silva

**IMPACTOS DA PANDEMIA DE COVID-19 NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**

**Porto Alegre
2022**

Clara Gomes Veloso da Silva

**IMPACTOS DA PANDEMIA DE COVID-19 NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**

Trabalho de conclusão de curso de Especialização apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Administração Pública no Século 21.

Orientador(a): Prof. Dr. Pedro de Almeida Costa

Porto Alegre
2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Reitor: Prof. Dr. Carlos André Bulhões Mendes

Vice-reitora: Profa. Dra. Patrícia Helena Lucas Pranke

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO

Diretor: Prof. Dr. Takeyoshi Imasato

Vice-diretor: Prof. Dr. Denis Borenstein

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO SÉCULO 21

Coordenador Geral: Prof. Dr. Paulo Ricardo Zilio Abdala

Coordenador de Ensino: Prof. Dr. Rafael Kruter Flores

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)

Silva, Clara Gomes Veloso da
Impactos da pandemia de Covid-19 na execução orçamentária da
Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo /
Clara Gomes Veloso da Silva. -- 2022.
45 f.
Orientador: Pedro Costa Leite.

Trabalho de conclusão de curso (Especialização) -- Universidade
Federal do Rio Grande do Sul, Escola de
Administração, Administração Pública no Século 21,
Porto Alegre, BR-RS, 2022.
1. Educação Pública. 2. Pandemia de Covid-19. 3.
Orçamento Público. I. Costa Leite, Pedro, orient. II.
Título.

Escola de Administração da UFRGS

Rua Washington Luiz, 855, Bairro Centro Histórico

CEP: 90010-460 – Porto Alegre – RS

Telefone: 3308-3801

E-mail: eadadm@ufrgs.br

Clara Gomes Veloso da Silva

**IMPACTOS DA PANDEMIA DE COVID-19 NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**

Trabalho de conclusão de curso de Especialização apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Administração Pública no Século 21.

Aprovada em 30 de setembro de 2022.

Banca Examinadora

Examinador(a): Camila Furlan da Costa Panizzon

Orientador(a): Pedro de Almeida Costa

RESUMO

Como é de conhecimento geral, o avanço da pandemia do novo coronavírus levou ao fechamento de escolas em todo o mundo, a fim de promover o isolamento social e a proteção de toda a comunidade escolar. O Brasil adotou tal medida e no Estado do Espírito Santo, mais especificamente, cerca de 240 mil estudantes da rede pública estadual tiveram aulas no regime remoto ou híbrido durante boa parte dos anos de 2020 e 2021. Conforme previsto na Constituição Federal (BRASIL, 1988), a educação é direito de todos e dever do Estado e, considerando a suspensão das aulas presenciais, surgiu a necessidade de garantir o direito à educação dos estudantes mesmo que a distância. Assim, diversas medidas foram tomadas, entre elas a disponibilização de videoaulas pela TV, de aplicativo com dados patrocinados, e até mesmo de cestas básicas. Neste sentido, buscou-se analisar a execução das ações do programa orçamentário do Estado do Espírito Santo nos anos de 2019 a 2021, com o objetivo de entender como a adoção de medidas emergenciais para garantia do direito à educação impactou a execução orçamentária da Secretaria Estadual de Educação. Foram identificados os rearranjos orçamentários realizados para atendimento à crise, bem como as contratações emergenciais feitas para garantir o acesso à internet e à videoaulas pelos estudantes. Além disso, observou-se um crescimento dos gastos com alimentação e nutrição durante o fechamento das escolas, seguido do aumento de investimentos em tecnologia da informação para promover o ensino híbrido e a inclusão digital de professores e alunos.

Palavras-chave: Educação Pública. Pandemia. Orçamento Público.

Covid-19 pandemic impacts on the Espírito Santo State Department for Education public budget

ABSTRACT

As is well known, the advance of the new coronavirus pandemic has led to the closure of schools around the world, in order to promote social distancing and the protection of the entire school community. Brazil adopted this measure and in the State of Espírito Santo, more specifically, about 240 thousand students from the state public network took classes in the remote or hybrid regime during most part of the years 2020 and 2021. As stated in the Federal Constitution (BRASIL, 1988), education is a universal right. Considering the suspension of face-to-face classes, the government had the duty to guarantee the education of students, even remotely. Thus, several measures were taken, including the availability of video classes on TV and a free mobile app designed for education. In addition, the government provided basic food baskets for the most vulnerable students. In this sense, the financial implementation of the Espírito Santo State public budget from 2019 to 2021 was analyzed, in order to understand how the adoption of emergency measures to guarantee the right to education impacted the budget execution of the State Department of Education.

Keywords: Public Education. Pandemic. Public Budget.

LISTA DE FIGURAS

Figura 5.1 - Imagem do PPA 2020/2023 do Espírito Santo - Programa do Poder Executivo.....	33
Figura 5.2 - Imagem do PPA 2020/2023 do Espírito Santo - Recursos e Ações.....	34

LISTA DE TABELAS

Tabela 4.1 - Distribuição das matrículas dos estudantes da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo.....	27
Tabela 4.2 - Resultados e Metas IDEB da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo.....	28
Tabela 5.1 - Receita Prevista x Receita Arrecadada.....	35
Tabela 5.2 - Receitas da SEDU por fonte em 2020.....	36
Tabela 5.3 - Receitas da SEDU por fonte em 2021.....	37
Tabela 5.4 - Valor Orçado x Valor Executado na Função Educação em 2019.....	38
Tabela 5.5 - Valor Orçado x Valor Executado na Função Educação em 2020.....	38
Tabela 5.6 - Valor Orçado x Valor Executado na Função Educação em 2021.....	39
Tabela 5.7 - Total de despesas por categoria econômica e grupo de despesa em 2019.....	40
Tabela 5.8 - Total de despesas por categoria econômica e grupo de despesa em 2020.....	40
Tabela 5.9 - Total de despesas por categoria econômica e grupo de despesa em 2021.....	41
Tabela 5.10 - Orçado x Executado do Orçamento da SEDU para Enfrentamento à Covid-19.....	46
Tabela 5.11 - Total executado do orçamento de enfrentamento à Covid-19 por subfunção em 2020.....	46
Tabela 5.12 - Total executado do orçamento de enfrentamento à Covid-19 por subfunção em 2021.....	47
Tabela 5.13 - Contratações Emergenciais da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo em razão da Covid-19.....	49

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
APNP	Atividades Pedagógicas Não Presenciais
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
CF	Constituição Federal de 1988
ES	Espírito Santo
Fundeb	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Ideb	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
MEC	Ministério da Educação
MPCES	Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo
PAEBES	Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo
PEE	Plano Estadual de Educação
Pnad	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PPA	Plano Plurianual
SAEB	Sistema de Avaliação da Educação Básica
SEDU	Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo
STF	Supremo Tribunal Federal
Unicef	Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	12
1.1 Objetivos específicos.....	15
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	15
2.1 O direito à educação.....	16
2.2 O orçamento público.....	20
2.3 O financiamento da educação básica.....	24
3 METODOLOGIA.....	26
4 PANORAMA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO.....	27
4.1 Resposta à pandemia do novo Coronavírus.....	29
5 IMPACTOS DA PANDEMIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO.....	32
5.1 Análise Comparativa das fontes orçamentárias.....	35
5.2 Análise comparativa entre o valor orçado e o executado.....	38
5.3 Análise comparativa da Execução Orçamentária.....	40
5.4 Análise do orçamento para enfrentamento à Covid-19.....	46
5.5 Compras emergenciais.....	49
6 CONCLUSÃO.....	51
REFERÊNCIAS.....	54

1 INTRODUÇÃO

O avanço da pandemia do novo coronavírus levou a maior parte dos países a suspender as aulas presenciais para viabilizar o isolamento social e a proteção de toda a comunidade escolar. Segundo a Unicef (2020), em março de 2020, mais de 95% das escolas na América Latina e no Caribe estavam fechadas e assim ficaram pela maior parte do ano.

Conforme ponderado por Arruda (2020), a Covid-19 tornou a escola um dos espaços mais temidos pelo risco da transmissão naquele momento, pois nesse ambiente crianças e jovens entram em contato com adultos e outros estudantes de diferentes grupos familiares diariamente.

Na China, país origem da pandemia, um fechamento completo (lockdown) foi imposto e as escolas permaneceram fechadas por pelo menos 5 meses. Assim, o país promoveu uma ampla rede de investimentos, envolvendo empresas de tecnologia de grande porte para disponibilizar acesso aos conteúdos e plataformas de comunicação a professores e estudantes (ARRUDA, 2020).

Neste período, cerca de 240 milhões de alunos foram atendidos na China, em todos os níveis de ensino, por meio de aulas remotas, programas de televisão transmitidos pelas emissoras estatais e aplicativos e plataformas virtuais (ARRUDA, 2020). Por sua vez, no Brasil, a maior parte das escolas permaneceu fechada durante todo o ano de 2020 e boa parte do ano de 2021.

Destaca-se que a Constituição Federal de 1988 prevê, em seu artigo 250, que a educação é direito de todos e dever do Estado e, considerando a suspensão das aulas presenciais, surgiu a necessidade de garantir o direito à educação dos estudantes mesmo que a distância.

Dessa forma, ainda em março de 2020, o Governo Federal publicou portaria dispondo sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durasse a situação de pandemia da Covid-19 (Portaria MEC nº 343, de 13 de março de 2020) e muitos estados e municípios brasileiros implementaram estratégias com o objetivo de promover o acesso a atividades pedagógicas não presenciais.

De acordo com Souza (2021), com base em dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad Covid-19), 81,2% dos alunos do ensino fundamental II e 80,9% dos alunos do ensino médio realizaram atividades escolares em casa no Brasil em 2020.

Neste ponto, é importante definir o que é educação a distância, uma vez que há confusão com outros termos:

Os usos de TDIC (Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação) no período da Pandemia geram controvérsias porque eles trazem consigo a perspectiva da educação online ou educação remota, ou como é mais conhecida no Brasil, Educação a Distância (EaD). Apesar dos dois termos serem amplamente difundidos como sinônimos, Educação a distância torna-se mais abrangente, porque implica não somente no uso de sistemas online, mas também analógicos, como materiais impressos. (ARRUDA, p. 264, 2020).

No ordenamento jurídico brasileiro existe a definição de educação a distância, prevista no art. 1º do Decreto nº 9057/2017, qual seja

Para os fins deste Decreto, considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos. (BRASIL, 2017).

Como salienta Arruda (2020), o atendimento dos estudantes afetados pelo fechamento das escolas por meio digitais é diferente de implantar Educação a Distância, ainda que tecnicamente e conceitualmente o termo se refira à mediação do ensino e da aprendizagem por meio de tecnologias, pois

A educação remota emergencial, conforme afirmam Hodges et al. (2020) é uma mudança temporária da entrega de conteúdos curriculares para uma forma de oferta alternativa, devido à situação da crise. Envolve o uso de soluções de ensino totalmente remotas para as aulas previamente elaboradas no formato presencial, podem ser combinadas para momentos híbridos ao longo da crise, em situações de retorno parcial das aulas e quantitativo de alunos e possuem duração delimitada pelo tempo em que a crise se mantiver. (ARRUDA, p. 266, 2020).

Nesse contexto, segundo Barberia, Cantarelli e Schmalz (2020), como a responsabilidade pelo oferecimento da educação pública é compartilhada entre os entes federativos, houve uma grande variedade de políticas introduzidas no país para continuação do processo de ensino e de aprendizagem de forma remota.

As autoras identificaram que 26 das 27 unidades federativas e 21 das 26 capitais elaboraram planos de resposta à crise na educação, no entanto, a velocidade e qualidade dos programas variou consideravelmente entre as regiões.

Assim, em algumas regiões do país os estudantes não receberam qualquer tipo de plano de ensino remoto por parte do poder público. Por outro lado, outros governos adotaram medidas assim que as escolas foram fechadas, enquanto outros levaram semanas ou meses para implementar algum programa.

Com base na adoção de tais medidas, segundo Alves et al (2020), é possível prever demandas adicionais para a educação pública, as quais, em conjunto a continuidade dos serviços já oferecidos, pressionam as redes para expansão da oferta neste e nos próximos anos, em um contexto de redução das receitas vinculadas ao ensino em razão da crise gerada pela pandemia.

Nessa linha, em pesquisa desenvolvida por Hoogerbrugge et al (2020), estimou-se que os gastos adicionais das redes estaduais de educação com a pandemia, no primeiro semestre de 2020, alcançaram quase R\$ 2 bilhões, sendo R\$ 1,5 bilhão com alimentação escolar, R\$ 422 milhões com ensino remoto e R\$ 55 milhões com outras iniciativas, como formação de profissionais da educação.

Além do mais, a mesma análise aponta que o retorno das aulas presenciais representa ainda mais gastos, em razão da necessidade de se adquirir equipamentos de limpeza e higiene, de reformar e adaptar os espaços escolares, de aumentar as matrículas nas redes estaduais com a chegada de alunos da iniciativa privada, de ampliar a infraestrutura pedagógica para redução dos déficits de aprendizagem, além de outras novas despesas.

Diante do cenário apresentado, este estudo pretende analisar a execução das ações do programa orçamentário do Estado do Espírito Santo nos anos de 2020 e 2021, além de fazer uma comparação com o orçamento executado no ano de 2019, com o objetivo de responder a seguinte pergunta: como a adoção de medidas

emergenciais para garantia do direito à educação durante a pandemia impactou a execução orçamentária da referida rede estadual de educação?

Em relação ao estado que objeto desta pesquisa, o Espírito Santo tem cerca de 240 mil estudantes matriculados em 440 escolas da rede pública estadual de ensino (INEP, 2020).

Dentre as principais ações adotadas pela Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo em razão da pandemia, está o Programa EscolAR, política instituída com o objetivo de promover a oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP), por meio de um conjunto de recursos capazes de apoiar as escolas e os professores na continuidade do processo de ensino e aprendizagem, como videoaulas, aplicativo, material impresso e conteúdo pedagógicos digitais (ESPÍRITO SANTO, 2020).

1.1 Objetivos Específicos

Para compreender os possíveis impactos da pandemia de Covid-19 na execução orçamentária da SEDU, bem como identificar como as medidas emergenciais adotadas durante a suspensão das aulas foram viabilizadas por meio do orçamento público da educação, objetiva-se:

1. Analisar e comparar as fontes de receitas orçamentárias, a dotação e a execução orçamentária da SEDU entre 2019 e 2021;
2. Identificar se foram realizadas compras emergenciais e se houve utilização de orçamento exclusivo para enfrentamento à Covid-19.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A fim de compreender de onde vem o dever do Estado de prover a educação e de que forma isso se viabiliza por meio do orçamento, é necessário passar por conceitos e reflexões sobre o direito à educação, o orçamento público e o orçamento da educação, conforme a seguir:

2.1 O direito à educação

De início, é essencial buscar a Constituição Federal (CF) de 1988 para identificar a amplitude do direito à educação. Importante ressaltar que, no artigo 6º da CF, a educação é considerada um direito social.

O artigo 205 estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, com o objetivo de promover o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania, além de sua qualificação para o trabalho.

Desse modo, considerando que educação está ligada ao princípio da dignidade da pessoa humana, é possível afirmar que a sua prestação adequada promove a realização dos objetivos fundamentais do país, previstos no artigo 3º da Constituição, quais sejam, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalidade, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem comum (TEIXEIRA, 2008).

Ademais, no texto constitucional estão previstas as garantias que definem o dever do Estado no que diz respeito ao direito à educação, quais sejam

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (BRASIL, 1988).

Neste ponto, é essencial esclarecer que a educação básica

é um conceito mais do que inovador para um país que, por séculos, negou,

de modo elitista e seletivo, a seus cidadãos, o direito ao conhecimento pela ação sistemática da organização escolar. Resulta daí que a educação infantil é a raiz da educação básica, o ensino fundamental é o seu tronco e o ensino médio é seu acabamento. É dessa visão holística de “base”, “básica”, que se pode ter uma visão consequente das partes. (CURY, 2008, p. 294).

No que diz respeito às competências dos entes federados na prestação de serviços educacionais, o artigo 211 da Constituição prevê

que os Municípios devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. Estados e Distrito Federal devem criar e manter o ensino fundamental e médio, de acordo com o parágrafo 3º. É responsabilidade da União o sistema de ensino federal e dos Territórios, além da realização de atividade supletiva e redistributiva, que garanta o padrão de qualidade do ensino, nos moldes do parágrafo 1º. (TEIXEIRA, 2008, p. 164).

Para além da carta magna brasileira, na esfera infraconstitucional, é possível citar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 1996 - LDB; a Lei nº 13.005, de 2014, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação - PNE; a Lei nº 11.494, de 2007, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); a Lei nº 13.415/2017, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), prevendo as mudanças para o Novo Ensino Médio.

Destaca-se que a LDB, conforme apontado por Ramal (1997), demonstra preocupação clara com as principais questões da educação no Brasil e traça diretrizes para pontos como o funcionamento e a duração da educação básica, a transdisciplinaridade nos currículos e o papel do professor.

Além disso, a LDB promove uma

visão abrangente do conceito de educação, sem limitá-la ao mundo escolar. O artigo 1º expressa que a educação "atinge os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais". Entre os princípios da educação nacional ficam assumidos a "liberdade de aprender/ensinar/pesquisar", o "pluralismo de concepções pedagógicas", a

"tolerância" (art. 3º). (RAMAL, p. 07, 1997).

No que diz respeito ao Plano Nacional de Educação, Azevedo (2014) afirma que ele pode ser considerado um dos principais instrumentos das políticas de educação brasileiras para a década iniciada em 2014, pois confere centralidade à busca da qualidade da educação socialmente referenciada, por meio de suas diretrizes, metas e estratégias.

Por outro lado, Cury (2008) pondera que o Plano Nacional de Educação, esvaziado de seu suporte financeiro, pode ser considerado apenas um conjunto de metas de boa vontade.

Por fim, outro marco importante é a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada pelo Conselho Nacional de Educação e homologada pelo Ministério da Educação em dezembro de 2017. Tal documento tem caráter normativo e define

o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE). (BRASIL, 2018).

Assim, percebe-se que o direito à educação foi normatizado de forma ampla e tem evoluído em relação à sua realização e garantia no direito nacional (TEIXEIRA, 2008), a exemplo do Plano Nacional de Educação e da BNCC.

Diante da pandemia da Covid-19, os estados e municípios brasileiros adotaram a suspensão das aulas presenciais como medida sanitária para conter a transmissão do vírus. Mesmo nesse cenário, continuava existindo a obrigação do estado de garantir o direito à educação dos estudantes brasileiros, sem desconsiderar os princípios previstos em lei.

Desse modo, conforme apresentado por Hoogerbrugge et al (2020), a adaptação das atividades pedagógicas e de cuidado com os estudantes têm um ônus financeiro considerável para as redes públicas de educação, que foi amplificado com os necessários investimentos na infraestrutura escolar para o retorno seguro das atividades presenciais.

O mesmo estudo aponta que

É seguro afirmar que, de modo geral, as finanças das redes estaduais e municipais de educação estão sendo severamente impactadas pela pandemia. Afinal, nos estados e nos municípios o financiamento educacional é fundamentalmente caracterizado por ter como fonte principal um conjunto de tributos com vinculação constitucional. Boa parte (49,9%) dos impostos e transferências vinculados à educação é redistribuída no âmbito de cada unidade da Federação pelo Fundeb. Embora as receitas do Fundeb sejam mais diretamente atreladas à necessidade de recursos das redes de educação (número de matrículas) do que o restante das verbas vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), a magnitude do fundo também depende do valor de arrecadação tributária. (HOOPERBRUGGE et al, p. 04, 2020).

Em relação ao aumento dos custos, Hoogerbrugge et al (2020) afirma que o cenário na rede pública é de despesas continuadas pouco flexíveis na área da educação, com aumento de despesas extraordinárias para mitigar alguns impactos gerados pela pandemia e manter a oferta dos serviços sociais e educacionais de forma remota.

Nessa linha, estimou-se que o gasto total das secretarias estaduais de educação com ações extraordinárias de enfrentamento à pandemia da Covid-19 no ano de 2020 foi de no mínimo R\$ 2 bilhões, podendo chegar até 5,3 bilhões de reais (HOOPERBRUGGE et al, 2020).

Tais gastos se justificam na medida em que optar pela não adoção de medidas emergenciais poderia implicar não só na fragilização do espaço institucional da escola, mas também na promoção de um devastador crescimento de desigualdades, pois estar longe das aulas presenciais, mas em contato cotidiano com as suas ações pedagógicas de forma remota é menos danoso do que não estar em qualquer contato com a escola ao longo de muitos meses de confinamento (ARRUDA, 2020).

2.2 O orçamento público

Segundo Pires (2011), a princípio o orçamento público pode ser definido como uma lei que expressa as decisões que os representantes dos contribuintes/cidadãos tomam a respeito das receitas e despesas governamentais. Assim, o orçamento público reúne uma série de decisões coletivas.

Além disso, “o orçamento é claramente uma instituição política; enquanto metodologia desenvolvida para administração de recursos financeiros de modo a atingir objetivos eficientemente, o mesmo orçamento é, evidentemente, uma técnica, um método” (PIRES, p. 27, 2011).

Para Chieza, Duarte e Cesare (2018), o orçamento reflete a vida política de uma sociedade, uma vez que a sua estrutura de receitas e gastos deixa claro quais as classes sociais que arcam com o maior ou menor ônus da tributação, bem como as que mais se beneficiam com a destinação destes recursos na forma de bens e serviços públicos. Ademais, entende-se que

Segundo Augustinho Paludo (2013), o orçamento público é o “instrumento de viabilização do planejamento governamental e de realização das Políticas Públicas organizadas em programas mediante a quantificação das metas e a alocação de recursos para as ações orçamentárias”. De maneira simples, o orçamento é uma estimativa, uma previsão. Ao final do processo de elaboração, o orçamento público materializa-se numa lei, a Lei Orçamentária Anual (LOA). A LOA é o orçamento público propriamente dito, que estima receitas e fixa despesas de acordo com as prioridades contidas no PPA e na LDO, detalhando quanto será gasto em cada ação e programa para o ano seguinte (CHIEZA, DUARTE e CESARE, p. 169, 2018).

Na mesma linha da definição apresentada anteriormente, Alencar (2006, p. 11) aponta que “o orçamento público é a mais importante carta de intenções do governo”, uma vez que ali estão inseridas as funções, programas e atividades que são o centro das ações a serem implementadas pelo governo ao longo de um período determinado.

Existe no Brasil um ciclo orçamentário, previsto na Constituição Federal de 1988, que se materializa por meio do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes

Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nesse sentido, Chieza, Duarte e Cesare (2018) apontam que o PPA é a peça principal do sistema de planejamento do setor público, pois nenhum investimento poderá ser efetuado se não estiver previsto nele. Algumas de suas características são

- Vigência: 4 anos;
- Prazos: deve ser elaborado no primeiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo, vigorando a partir do segundo ano até o primeiro ano do mandato subsequente (4 anos);
- Status: de plano de governo;
- Objetivo: define as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e as despesas delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada; e
- Hierarquia: superior à LDO e à LOA. (CHIEZA, DUARTE, CESARE, 2018, p. 166).

Além disso, Gimene (2020) levanta que o PPA consegue reunir o conjunto de políticas públicas dos diversos setores que compõem o governo, e abre a possibilidade de promover integração entre estes, com o fortalecimento das agendas intersetoriais.

Nesta linha, a LDO detalha as metas e prioridades estabelecidas pelo PPA, funcionando como um elo de ligação entre o plano e a LOA, é proposta pelo Executivo e deve ser enviada ao Legislativo para análise e aprovação (CHIEZA, DUARTE, CESARE, 2018). Desse modo,

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, anual, tem por finalidade disciplinar a feitura do orçamento, garantindo maior participação legislativa (pois os legisladores poderão incluir exigências a serem respeitadas pelo Poder Executivo no momento de elaboração da peça orçamentária, que é de competência exclusiva dele) e auxiliar na passagem de itens do PPA para a lei orçamentária (ou seja, distribuindo os itens de um plano de 4 anos para planos menores, de 1 ano). (PIRES, 2011, p. 70).

Por fim, o último instrumento do ciclo do orçamento é a LOA. Em detalhes,

A LOA é o orçamento público propriamente dito, que estima receitas e fixa despesas de acordo com as prioridades contidas no PPA e na LDO, detalhando quanto será gasto em cada ação e programa para o ano seguinte. Importante destacar que o orçamento público brasileiro enquanto

lei autorizativa implica previsões que nem sempre se realizam, isto é, o Legislativo autoriza o Executivo a gastar determinado valor, não o obrigando a tal. (CHIEZA, DUARTE, CESARE, 2018, p. 169).

Além do ciclo orçamentário, é importante compreender as classificações orçamentárias que, segundo Pires (2011, p. 46), “são a própria “linguagem” do orçamento. É a partir delas que todos os documentos componentes da proposta e da lei orçamentária se estruturam.”

Para Pires (2011), é por meio das classificações que é possível ler e entender a lei orçamentária e elas se referem tanto às receitas quanto às despesas. Assim, o autor explica que as receitas podem ser classificadas por categoria econômica, fonte, vinculação ou segundo a origem e o ente arrecadador.

A classificação das despesas, por sua vez, se subdivide em:

- Institucional: quem é o responsável pela programação e execução do gasto;
- Funcional: em que área da ação governamental a despesa é realizada;
- Por Programas: para que os recursos são alocados (finalidade);
- Econômica: o que é adquirido e qual é o efeito econômico da realização da despesa. (CHIEZA, DUARTE, CESARE, 2018, p. 178)

De acordo com Pires (2011), a classificação institucional apresenta a dotação orçamentária direcionada a cada um dos órgãos que compõem o governo, ou seja, em uma administração estadual, haverá dotações para secretarias e departamentos de acordo com a realidade local.

Segundo Chieza, Duarte e Cesare (2018), a classificação funcional permite a consolidação nacional dos gastos do setor público, pois ela se refere a um conjunto de funções de aplicação comum e obrigatória para Municípios, Estados e União, e são definidas pelo Ministério do Planejamento. São 28 funções no total, como educação e saúde, com suas subfunções correspondentes.

Nesta esteira, entende-se que a classificação por programas

Representa um módulo integrador entre o orçamento e o PPA. São quatro classificações: • Programa: instrumento que visa dar concretude aos objetivos almejados, sendo que os mesmos são mensurados por indicadores definidos no PPA. • Projeto: instrumento que visa alcançar o objetivo de um Programa. Envolve um conjunto de operações, limitado no

tempo – que tem início, meio, e fim –, do qual deve resultar um produto que mostre a expansão ou o aperfeiçoamento das ações do Governo. Em geral, predomina o uso de recursos classificados como Despesa de Capital. • Atividade: instrumento que visa alcançar o objetivo de um Programa. Envolve ações que ocorrem ao longo do tempo – de modo contínuo e permanente –, das quais deve resultar um produto necessário à manutenção das ações do Governo. Predomina o uso de recursos classificados como Despesa Corrente. • Operações Especiais: compreendem as despesas que não resultam em um produto e não contribuem com a manutenção das ações do Governo e também não geram contraprestação direta na forma de bens ou serviços. Exemplo: refinanciamento da dívida (interna e externa). (CHIEZA, DUARTE, CESARE, 2018, p. 181).

Sobre esse ponto, Pires (2011) destaca que o orçamento-programa é capaz de estruturar os gastos públicos de acordo com programas e projetos concebidos para o cumprimento das funções governamentais, mas essa abordagem só pode ser bem sucedida se o governo atuar de forma matricial, distribuindo partes da responsabilidade entre seus órgãos na busca de objetivos de governo que estejam acima de objetivos setoriais, ou seja, de forma integrada e articulada.

Por sua vez, nos ensinamentos de Chieza, Duarte e Cesare (2018), a classificação econômica objetiva dar padrão à despesa com o intuito de gerar informações gerenciais e macroeconômicas sobre o efeito do gasto do governo na economia.

Por fim, outra conceituação importante é a das categorias de despesa, quais sejam:

- Despesa Corrente: não contribuem, diretamente, para a aquisição de um bem de capital. Exemplo: serviços de limpeza e vigilância de escolas, compra de material de expediente, despesa de energia, telefonia, etc. •
- Despesa de Capital: são as que contribuem, diretamente, para a aquisição de um bem de capital. Exemplo: construção de uma escola, aquisição de computadores, etc. (CHIEZA, DUARTE, CESARE, 2018, p. 184).

Para além dos conceitos e definições, o estudo do orçamento público é importante uma vez que permite compreender e mensurar a importância dada a

cada política pública no contexto histórico da conjuntura econômica, social e política vivenciada no país (QUIRINO, 2011).

2.3 O financiamento da educação básica

Um ponto que traz reflexos para o orçamento da educação é, conforme explicitado por Alves et al (2020), o regime de colaboração instituído constitucionalmente:

Com base no regime de colaboração entre União, estados e municípios estabelecido no art. 211 da Constituição Federal (CF, 1988), as ações do Estado na educação básica ocorrem por meio de uma complexa teia de relações intergovernamentais e de instituições com funções de gestão e regulamentação. (ALVES ET AL, 2020, p. 981).

Nesse sentido, o artigo 212 da Constituição Federal traz definições importantes e estabelece os percentuais a serem aplicados por cada ente da federação, quais sejam:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. § 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir. [...] § 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação. § 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários. § 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. (BRASIL, 1988).

Assim, a cooperação federativa no financiamento da educação se materializa

por meio de políticas de transferências intergovernamentais de recursos públicos, dentre elas o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb (ALVES ET AL, 2020).

Castioni, Cardoso e Capuzzo (2020) definem o fundo como de natureza contábil, sendo criado no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, totalizando vinte e sete fundos estaduais, com o objetivo de universalizar a educação básica, melhorar a qualidade do ensino e valorizar os profissionais da educação. Além do mais,

O Fundo tem papel redistributivo da maior parcela dos recursos estaduais e municipais vinculados à educação e contempla da creche ao ensino médio, isto é, todas as etapas e modalidades da educação básica. Atualmente, segundo o Ministério da Educação (MEC), o Fundeb é responsável por 60% dos recursos da educação básica pública. A aplicação dos recursos ocorre a partir do número de alunos matriculados na Educação Básica de acordo com dados do Censo Escolar informado no ano anterior pela própria rede de ensino, demonstra-se que houve uma evolução da cobertura por parte dos municípios. (CASTIONI, CARDOSO e CAPUZZO, 2020, p. 86).

Os mesmos autores (2020) apontam que o fundo gerou um efeito redistributivo positivo, pois reduziu as desigualdades entre os estados, promoveu maior previsibilidade de recursos e favoreceu a continuidade das políticas educacionais.

Ademais, ressalta-se que “boa parte (49,9%) dos impostos e transferências vinculados à educação é redistribuída no âmbito de cada unidade da Federação pelo Fundeb” (HOOGERBRUGGE et al, 2020).

Recentemente, no ano de 2020, foi aprovada a Emenda Constitucional nº 108 que trouxe inovações com relação ao Fundeb, uma vez que sua versão anterior estava vigente desde 2007, com prazo de extinção ao final de 2020. Os principais avanços foram a transformação do fundo em permanente e a redistribuição para que mais recursos financeiros chegassem aos municípios mais vulneráveis do Brasil (HOOGERBRUGGE et al, 2020).

Além disso, é importante esclarecer que existe uma grande diversidade de mecanismos que podem ser utilizados como indicadores das despesas orçamentárias no âmbito da Educação, uma vez que o orçamento da área se divide em vários níveis e segmentos (ALENCAR, 2006).

Duas perspectivas de análise indicadas por Alencar (2006):

- Separação da despesa por categoria orçamentária: identificação da função, órgão, programa, subprograma, atividade e subatividade às quais foi feita a destinação de recursos [...].
- Divisão por natureza da despesa: é possível localizar gastos na função Educação separados por investimentos, gastos em pessoal, e mesmo em dívidas efetuadas nesse setor. (ALENCAR, 2006, p. 18).

Para análise e compreensão do orçamento da SEDU, foram utilizadas as perspectivas apresentadas acima.

3 METODOLOGIA

Considerando o objetivo de analisar a execução das ações do programa orçamentário do Estado do Espírito Santo, nos anos de 2020 e 2021, e fazer uma comparação com o orçamento executado no ano de 2019, entende-se que metodologia de pesquisa adequada é a análise documental com base em fontes de dados secundários.

Assim, a presente pesquisa busca entender como a pandemia impactou a execução orçamentária da rede estadual de educação capixaba, por meio da análise dos orçamentos previstos e executados do estado.

Em razão da importância da escolha de fontes de informação adequadas, foram utilizados documentos e relatórios oficiais sobre as políticas emergenciais adotadas pela rede pública estadual de ensino, produzidos pela própria Secretaria Estadual de Educação do Espírito Santo, além de estudos elaborados por outros autores sobre o mesmo tema.

Ademais, as informações levantadas foram estudadas à luz de produções científicas que abordam a essencialidade da manutenção do vínculo do estudante

com a escola durante a pandemia, além da importância da transparência e do acompanhamento da execução dos recursos orçamentários para o efetivo controle social.

Além disso, foram analisadas as informações coletadas no Portal da Transparência e no Portal de Dados Abertos do Espírito Santo, e nas Leis Orçamentárias e de Suplementação do Orçamento nos exercícios de 2019, 2020 e 2021. Destaca-se que os dados orçamentários foram atualizados para dezembro de 2021 pelo IPCA, índice oficial de inflação do Brasil, medido pelo IBGE.

Diante do exposto, conclui-se que se trata de pesquisa quantitativa que analisa como a pandemia da Covid-19 e a necessidade de adoção de políticas emergenciais impactou a execução orçamentária de uma rede pública de educação.

4 PANORAMA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO

Em 2020, a rede pública estadual de ensino do Espírito Santo atendia cerca de 249.00 estudantes, contando com mais de 11.400 professores em atividade em 440 escolas. Os estudantes eram distribuídos conforme tabela abaixo:

TABELA 4.1 - Distribuição das matrículas dos estudantes da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo

Anos iniciais do ensino fundamental	26.486
Anos finais do ensino fundamental	75.121
Ensino médio	97.496
Educação de Jovens e Adultos	42.287
Educação especial	9.555

Fonte: INEP - Censo Escolar 2020

Um marco importante foi a aprovação do Plano Estadual de Educação (PEE) do Espírito Santo, Lei nº 10.382, de 25 de junho de 2015. O PEE estabelece 20 metas para a educação do Estado que representam os maiores desafios para o

decênio 2015/2025.

As referidas metas dizem respeito a diversos aspectos da educação básica e superior, e algumas diretrizes do plano são: erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria da qualidade, superação de desigualdades, promoção da gestão democrática, valorização dos profissionais da educação, entre outros (LEI Nº 10.382, 2015).

Com o objetivo mensurar o nível de aprendizagem da rede estadual de ensino, os estudantes participam de avaliações externas, com destaque Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, cujos resultados são utilizados para calcular o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

Nos últimos resultados do Ideb, a rede estadual de ensino apresentou resultados abaixo das metas projetadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, e acima da meta nos anos iniciais, conforme tabela abaixo:

TABELA 4.2 - Resultados e metas IDEB da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo

Etapa	Meta Projetada 2015	Resultado Ideb 2015	Meta Projetada 2017	Resultado Ideb 2017	Meta Projetada 2019	Resultado Ideb 2019
Anos iniciais do ensino fundamental	5.1	5.5	5.4	5.9	5.7	6.1
Anos finais do ensino fundamental	4.8	4.0	5.0	4.4	5.3	4.8
Ensino médio	4.0	3.7	4.4	4.1	4.7	4.6

Fonte: INEP

No que se refere a estrutura, a Secretaria de Educação do Espírito Santo - Sedu se divide entre sua sede, localizada na capital do estado, Vitória, e 11 (onze) Superintendências Regionais de Educação (ESPÍRITO SANTO, 2017).

De acordo com a Lei Complementar Estadual nº 390 de 10 de maio de 2017, a Secretaria de Educação tem por finalidade a formulação e implementação das políticas públicas estaduais que garantam ao cidadão o direito à educação, bem como a promoção dos níveis, etapas e modalidades de educação básica, e avaliação dos seus resultados a nível estadual.

No que se refere às competências, a lei prevê que

Art. 47. Às Superintendências Regionais de Educação compete planejar, coordenar, supervisionar, inspecionar, orientar e acompanhar o funcionamento das escolas de sua área de jurisdição nos aspectos físicos, administrativos, pedagógicos e legais; acompanhar e orientar os programas, projetos e atividades integrantes da política estadual de educação na sua área de abrangência; diagnosticar necessidades, propor e executar intervenções na rede escolar estadual; outras atividades correlatas. (ESPÍRITO SANTO, 2017).

Por sua vez, as competências das escolas são:

Art. 48. À Escola que integra a rede pública estadual compete oferecer aos estudantes os cursos correspondentes à etapa e modalidade de educação básica e profissional para os quais está legalmente habilitada; elaborar e executar sua proposta pedagógica; administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros; assegurar o cumprimento dos dias letivos e carga horária estabelecidos; articular-se com as famílias e a comunidade; prover meios para assegurar a aprendizagem de todos os alunos; estimular e apoiar a ação dos docentes; realizar a sua auto-avaliação e participar das avaliações externas; integrar-se ao contexto social; outras atividades correlatas. (ESPÍRITO SANTO, 2017).

4.1 Resposta à pandemia do novo Coronavírus

No dia 13 de março de 2020, foi publicado o Decreto Estadual nº 4593-R, decretando o estado de emergência em saúde pública no Espírito Santo, e estabelecendo as medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos e danos decorrentes da disseminação do Covid-19 (ESPÍRITO

SANTO, 2020).

Em seguida, no dia 17 de março, foi publicado o Decreto Estadual nº 4597-R, suspendendo, a partir do dia 23, as atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada, pelo período de 15 dias.

Em decorrência do avanço da pandemia no estado, o Governo, por meio do Decreto Estadual nº 4606-R, de 21 de março, autorizou a instituição de regime emergencial de aulas não presenciais no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, como medida preventiva à disseminação do Covid-19.

Diante desse contexto, a SEDU instituiu o Programa EscolAR, por meio da Portaria Nº 048–R, de 02 de abril de 2020, disponibilizando ferramentas para a aplicação de Atividades Pedagógicas Não Presenciais - APNP, com o objetivo de garantir a continuidade do processo de ensino e de aprendizagem de forma remota ou híbrida (ESPÍRITO SANTO, 2020).

Importante destacar que as APNP poderiam ser configuradas em diversos formatos, como projetos, relatórios, pesquisas, estudos de caso, seminários, além de que

Os usos das APNPs e de suas respectivas estratégias de execução só poderão ser considerados para o cômputo da carga horária letiva: I – em situações emergenciais, de caráter nacional e/ou estadual, desde que determinado oficialmente pela SEDU com base em orientação do Governo Estadual; II – em situações emergenciais, de caráter regional ou local, quando solicitado pela escola/SRE e autorizadas pela SEDU. (ESPÍRITO SANTO, 2020, p. 07).

Dentre as principais orientações dadas pela Secretaria, estão a maior ênfase a conteúdos interdisciplinares e ao uso de metodologias ativas: investigação, nos anos iniciais do ensino fundamental e projetos, nos anos finais do fundamental e no ensino médio (ESPÍRITO SANTO, 2020).

Nas Diretrizes Operacionais direcionadas às escolas, a SEDU destacou que oferecia os seguintes recursos: site com conteúdos para professores, alunos e responsáveis; videoaulas com objetos de conhecimento por ano, série e/ou

componente curricular; aplicativo para acesso à sala de aula virtual com dados de internet patrocinados pela Secretaria; comunidades interativas online; portal de conteúdos pedagógicos digitais (ESPÍRITO SANTO, 2020).

Para monitoramento do absenteísmo discente, a SEDU implementou o programa Todos na Escola, para a identificação de crianças e jovens que não estavam realizando as atividades remotas ou em risco de abandono e para o desenvolvimento de ações para a permanência desses alunos na escola (ESPÍRITO SANTO, 2020).

Outra ação relevante foi a entrega de cestas básicas, realizada mensalmente, para cerca de 100 mil alunos durante a suspensão das aulas presenciais (ESPÍRITO SANTO, 2020).

Segundo a Portaria nº 047-R, de 31 de março de 2020, a compra das referidas cestas básicas foi feita por meio de repasse extraordinário de recursos financeiros aos conselhos de escola, no valor de R\$4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) por aluno/dia útil direcionado aos alunos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico que faziam parte do Bolsa Família.

Posteriormente, o benefício foi estendido para todos os alunos de famílias inscritas no CadÚnico e o valor subiu para R\$5,00 (cinco reais) por aluno/dia útil, conforme a Portaria nº 076-R, de 26 de março de 2021.

Importante frisar que o CadÚnico é o banco de dados do Governo Federal que reúne informações sobre a parcela da população brasileira considerada de baixa renda e elegível para ser beneficiária em programas sociais de assistência, especialmente os de transferência de renda, como o Bolsa Família (TORRES, 2010).

Considerando a continuidade da pandemia em 2021, a Sedu lançou um documento orientativo chamado Diretrizes Estratégicas, no qual foram estabelecidos os objetivos da rede naquele ano: garantir a aprendizagem dos estudantes, diminuir as desigualdades de aprendizagem e mitigar o abandono e a evasão (ESPÍRITO SANTO, 2021).

Para o alcance dos referidos objetivos, a Sedu esclareceu que adotou a

readequação curricular, considerando as especificidades das etapas e modalidades de ensino, além de ter criado, reformulado e ampliado projetos (ESPÍRITO SANTO, 2021).

Nesse sentido, o documento aponta que foram realizadas avaliações de aprendizagem com o objetivo de promover o planejamento pedagógico, quais sejam, avaliação diagnóstica da rede, teste de fluência e o Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo - PAEBES.

Ademais, outras ações de apoio à aprendizagem foram realizadas no ano de 2021, quais sejam: Programa Escolar, Ações para reforço, recuperação e aprofundamento da aprendizagem; Ampliação da carga horária do ensino fundamental II e do ensino médio; abertura de matrículas opcional para a 4ª Série do ensino médio; ampliação do número de escolas de tempo integral no ensino fundamental II e do ensino médio; disponibilização de material pedagógico estruturado para 1º, 2º e 3º anos do ensino fundamental; preparação para o Enem digital; entre outras (ESPÍRITO SANTO, 2021).

Além disso, com o objetivo de fornecer equipamentos e acesso à internet para alunos e professores, a Sedu promoveu a compra de equipamentos de informática para professores, pedagogos e diretores, bem como de 60 mil Chromebooks para alunos do ensino médio (ESPÍRITO SANTO, 2021).

Por fim, considerando o retorno às aulas presenciais em outubro de 2020, foram repassados recursos para que as escolas adquirissem insumos sanitários para prevenção e controle da disseminação do novo Coronavírus, como máscaras e álcool em gel (Portarias 116-R de 02/10/2020 e 011-R, de 27/01/2021).

5 IMPACTOS DA PANDEMIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

De início, é importante analisar o primeiro e mais abrangente instrumento do ciclo do orçamento público: o Plano Plurianual.

Assim, buscou-se o PPA do Espírito Santo (Lei nº 11.095/20) para o período

entre 2020 e 2023, sendo possível concluir que o mesmo foi elaborado na estrutura de orçamento-programa, conforme observado na imagem a seguir:

Figura 5.1 – PPA 2020/2023 do Espírito Santo - programas do poder executivo

PPA 2020-2023
ANEXO I : **PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO**
TIPO DE PROGRAMA : **FINALÍSTICO**
ÁREA ESTRATÉGICA : **EDUCAÇÃO PARA O FUTURO**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento



0033 | MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM NA REDE PÚBLICA COM EQUIDADE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:
42 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

OBJETIVO
ELEVAR O NÍVEL DE APRENDIZAGEM, GARANTIR O ACESSO, REDUZIR OS ÍNDICES DE ABANDONO E EVASÃO, DIMINUIR AS DESIGUALDADES EDUCACIONAIS NAS REDES PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DE MODO A ALCANÇAR AS METAS DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

PÚBLICO ALVO
ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DE ENSINO.

INDICADORES DE RESULTADO

IDEB DO ENSINO MÉDIO
REFERÊNCIA: 4.1 | UNIDADE DE MEDIDA: NOTA | ANO: 2017 | FONTE: IDEB

IDEB ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
REFERÊNCIA: 5.9 | UNIDADE DE MEDIDA: NOTA | ANO: 2017 | FONTE: IDEB

IDEB ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS
REFERÊNCIA: 4.4 | UNIDADE DE MEDIDA: NOTA | ANO: 2017 | FONTE: IDEB

TAXA DE ABANDONO NO ENSINO MÉDIO ESTADUAL
REFERÊNCIA: 3.3 | UNIDADE DE MEDIDA: % | ANO: 2018 | FONTE: INEP

TAXA DE ANALFABETISMO DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS
REFERÊNCIA: 5.5 | UNIDADE DE MEDIDA: % | ANO: 2018 | FONTE: PNAD C

Fonte: Lei nº 11.095/20

Figura 5.2 - Imagem do PPA 2020/2023 do Espírito Santo - recursos e ações

RECURSOS					R\$ 1,00
ORIGEM	FONTE	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS CAPITAL	TOTAL	
ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE	RECURSOS DO TESOURO	3.797.592.869	659.659.492	4.457.252.361	
	TOTAL	3.797.592.869	659.659.492	4.457.252.361	

AÇÕES					R\$ 1,00
1113 - IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO					17.545.600
Produto	Meta Física	Regionalização	Un. Orçamentária		
UNIDADE IMPLANTADA	1 un	ESTADO	SEDU		
1177 - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO E DE TEMPO INTEGRAL					12.750.000
Produto	Meta Física	Regionalização	Un. Orçamentária		
ESCOLA ATENDIDA	116 un	ESTADO	SEDU		
1672 - MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					130.269.599
Produto	Meta Física	Regionalização	Un. Orçamentária		
ESCOLA AMPLIADA/REFORMADA	39 un	ESTADO	SEDU		
	20 un	METROPOLITANA	SEDU		
	3 un	CENTRAL SERRANA	SEDU		
	4 un	SUDOESTE SERRANA	SEDU		
	1 un	CENTRAL SUL	SEDU		
	4 un	CAPARAÓ	SEDU		
	3 un	RIO DOCE	SEDU		
	3 un	CENTRO OESTE	SEDU		
	4 un	NORDESTE	SEDU		

Fonte: Lei nº 11.095/20

Reitera-se que o orçamento-programa é uma técnica que permite a identificação da execução orçamentária por meio da materialização das políticas públicas, pois adota uma classificação que organiza os recursos de acordo com as funções governamentais predefinidas, como a educação, e de acordo com os programas estruturados para que essas funções sejam cumpridas, como, por exemplo, programa de renovação do mobiliário de escolas (PIRES, 2011).

Dentre os programas previstos no PPA (Lei nº 11.095/20), são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação: Melhoria da Qualidade do Ensino e da Aprendizagem na Rede Pública com Equidade; Educação Musical; Gestão e Suporte Educacional. O total de recursos previstos foi de R\$ 6.725.762.982,00 (seis bilhões, setecentos e vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais).

5.1 Análise Comparativa das fontes orçamentárias

Nas buscas realizadas no Portal da Transparência e no Portal de Dados Abertos do Espírito Santo, foram encontradas informações sobre as fontes orçamentárias da SEDU somente para os anos de 2020 e 2021, o que prejudicou a comparação com o cenário anterior à pandemia.

Ao analisar os dados disponíveis, percebe-se que a receita arrecadada em 2020 ficou um pouco abaixo do que foi previsto. Já em 2021, os valores arrecadados seguiram a previsão de receita.

Tabela 5.1 - Receita prevista x receita arrecadada

Ano	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Percentual de arrecadação
2020	R\$ 1.358.008.852,43	R\$ 1.299.589.538,55	95,7
2021	R\$ 1.649.065.726,78	R\$ 1.657.592.658,99	100,52

Fonte: Elaboração própria - Dados do Portal da Transparência corrigidos pelo IPCA

Analisando a receita mais detalhadamente, por tipo de fonte, percebe-se que a maior parte dos recursos veio do Fundeb e do Salário Educação em ambos os anos. Assim, a maior fatia da receita da educação é composta por transferências intergovernamentais, mais especificamente da União para o Estado.

Comparando os dois períodos, é possível perceber que em 2021 não houve repasse de recursos no Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos.

Além disso, percebe-se que alguns programas tiveram uma arrecadação muito abaixo da prevista nos dois anos (menos de 1%), sendo eles: Plano de Ações Articuladas e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Por outro lado, em 2021, surgiu uma nova fonte, nomeada como “Outros Recursos Vinculados à Educação”, que teve quase seis milhões e meio de reais de

arrecadação. No Portal da Transparência, ao buscar pela espécie da fonte, percebe-se que ela é composta por indenizações e restituições.

Por fim, é possível observar que outras três fontes tiveram decréscimo de arrecadação entre um ano e outro, quais sejam: Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, Plano de Ações Articuladas e Programa Dinheiro Direto na Escola. O restante das fontes tiveram aumento de recursos em 2021, conforme tabelas a seguir:

Tabela 5.2 - Receitas da SEDU por fonte em 2020

Descrição	Prevista	Arrecadada	%
Fundeb (60%) (113)	R\$ 687.495.468	R\$ 705.290.166,13	102
Fundeb (40%) (114)	R\$ 367.513.619	R\$ 332.320.052,71	90,42
Cota-Parte Estadual do Salário Educação (131)	R\$ 80.500.000	R\$ 54.609.488,94	67,84
Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae (147)	R\$ 18.383.400	R\$ 18.032.670,48	98,09
Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (152)	R\$ 14.789.800	R\$ 11.043.753,08	74,67
Plano de Ações Articuladas - PAR (166)	R\$ 6.513.800	R\$ 27.077,44	0,42
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (102)	R\$ 3.266.756	R\$ 7.874.986,75	241,06
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec (165)	R\$ 1.260.200	R\$ 364.872,11	28,95
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Pnate (148)	R\$ 292.000,00	R\$ 19,12	0,01
Convênios - União (133)	R\$ 265.400,00	R\$ 6.184,58	2,33
Programa Brasil Alfabetizado (149)	R\$ 164.900,00	R\$ 76.780,93	46,56
Programa Dinheiro Direto na Escola - Pdde (146)	R\$ 79.600,00	R\$ 44.748,77	56,22
Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino Para Atendimento ao EJA	R\$ 14.700,00	R\$ 7.203,70	49

(151)			
Recursos Ordinários (101)	R\$ 0,00	R\$ 56.758,74	-

Fonte: Elaboração própria - Dados do Portal da Transparência

Tabela 5.3 - Receitas da SEDU por fonte em 2021

Descrição	Prevista	Arrecadada	%
Fundeb (70%) (113)	R\$ 1.039.968.916	R\$ 968.628.979,15	93,14
Fundeb (30%) (114)	R\$ 335.144.761	R\$ 426.555.530,01	127,28
Cota-Parte Estadual do Salário Educação (131)	R\$ 78.800.000,00	R\$ 62.534.244,33	79,36
Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae (147)	R\$ 18.180.000,00	R\$ 24.155.461,99	132,87
Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (152)	R\$ 14.436.000,00	R\$ 7.203.533,97	49,9
Manutenção E Desenvolvimento do Ensino (102)	R\$ 7.261.350,00	R\$ 8.980.426,76	123,67
Plano de Ações Articuladas - PAR (166)	R\$ 3.070.000,00	R\$ 10.638,02	0,35
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec (165)	R\$ 600.000,00	R\$ 574.424,44	95,74
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Pnate (148)	R\$ 405.000,00	R\$ 97,91	0,02
Convênios - União (133)	R\$ 288.000,00	R\$ 7.634,05	2,65
Programa Brasil Alfabetizado (149)	R\$ 100.000,00	R\$ 718.441,56	718,44
Programa Dinheiro Direto na Escola - Pdde (146)	R\$ 55.000,00	R\$ 20.904,19	38,01
Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento ao EJA (151)	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	0
Outros Recursos Vinculados à Educação (119)	R\$ 0,00	R\$ 6.499.112,75	-

Recursos Ordinários (101)	R\$ 0,00	R\$ 177.054,24	-
---------------------------	----------	----------------	---

Fonte: Elaboração própria - Dados do Portal da Transparência

5.2 Análise comparativa entre o valor orçado e o executado

Considerando que o PPA foi publicado antes do início da pandemia, em 08 de janeiro de 2020, não é possível encontrar programas de resposta à crise na educação.

Assim, buscou-se analisar variações no valor orçado e no valor executado nos anos de 2019, 2020 e 2021 para fins de comparação e início da análise dos efeitos da pandemia na execução orçamentária na Secretaria de Educação.

Dessa forma, nas tabelas a seguir é possível observar os referidos dados, no que se refere a categoria orçamentária (função e órgão/unidade gestora):

Tabela 5.4 - Valor orçado x valor executado na função educação em 2019

Descrição	Dotação Inicial (Orçado)	Dotação Atualizada	Total Executado	Percentual de Execução
Secretaria de Estado da Educação	R\$ 1.490.006.243,84	R\$ 1.554.636.096,67	R\$ 1.348.087.744,39	86,71%

Fonte: Elaboração própria - Dados do Portal da Transparência corrigidos pelo IPCA

Tabela 5.5 - Valor orçado x valor executado na função educação em 2020

Descrição	Dotação Inicial (Orçado)	Dotação Atualizada	Total Executado	Percentual de Execução
Secretaria de Estado da Educação	R\$ 1.427.148.439,51	R\$ 1.603.574.051,37	R\$ 1.349.591.150,08	84,16%

Fonte: Elaboração própria - Dados do Portal da Transparência corrigidos pelo IPCA

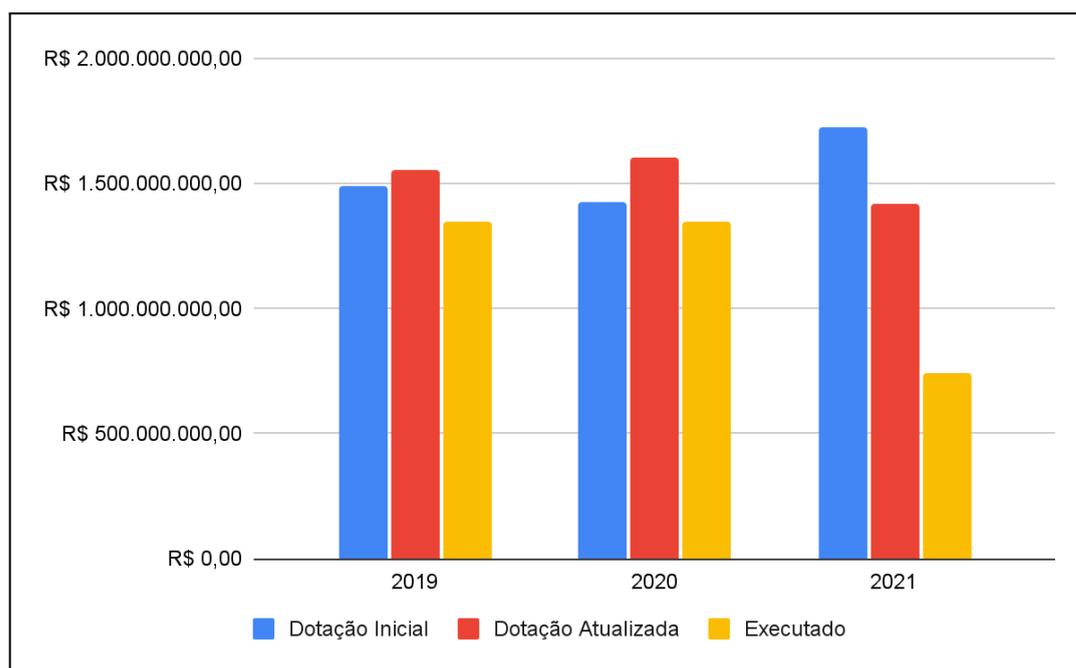
Tabela 5.6 - Valor Orçado x Valor Executado na Função Educação em 2021

Descrição	Dotação Inicial (Orçado)	Dotação Atualizada	Total Executado	Percentual de Execução
Secretaria de Estado da Educação	R\$ 1.727.045.055,07	R\$ 1.420.112.691,00	R\$ 742.140.254,79	52,26%

Fonte: Elaboração própria - Dados do Portal da Transparência corrigidos pelo IPCA

No gráfico a seguir é possível observar a variação dos valores orçados e executados ao longo do tempo em valores absolutos:

Figura 5.3 - Gráfico da dotação inicial x executado entre 2019 e 2021



Fonte: Elaboração própria - Dados do Portal da Transparência corrigidos pelo IPCA

Pelo gráfico, observa-se que o ano com mais gastos foi o de 2020, apesar de não ter sido muito superior ao de 2019. Por outro lado, nota-se que o maior orçamento foi o de 2021 e o menor valor executado também, o que pode ser

explicado no tópico abaixo.

5.3 Análise comparativa da Execução Orçamentária

No que se refere ao que foi efetivamente executado em 2019, ao analisar por categoria econômica, conclui-se que a maior fatia do orçamento da Secretaria de Estado da Educação foi gasta com pessoal e demais encargos sociais:

Tabela 5.7 - Total de despesas por categoria econômica e grupo de despesa em 2019

Despesas Correntes	Pessoal e demais encargos sociais	R\$ 958.137.594,18
	Outras despesas correntes	R\$ 328.111.801,40
Despesas de Capital	Investimentos	R\$ 61.838.348,80

Fonte: Elaboração própria - Dados do Portal da Transparência corrigidos pelo IPCA

Em 2020, as despesas com pessoal e demais encargos continuaram no topo. Além disso, houve um pequeno aumento no valor gasto com investimentos.

Tabela 5.8 - Total de despesas por categoria econômica e grupo de despesa em 2020

Despesas Correntes	Pessoal e demais encargos sociais	R\$ 1.045.578.148,99
	Outras despesas correntes	R\$ 238.972.680,10
Despesas de Capital	Investimentos	R\$ 68.445.108,56

Fonte: Elaboração própria - Dados do Portal da Transparência corrigidos pelo IPCA

Em 2021, por outro lado, as despesas com pessoal e demais encargos sociais despencaram. Isso se deve a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), prevista na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5691, que estabeleceu a

inconstitucionalidade de contabilizar o pagamento de aposentadorias no orçamento da educação.

Segundo o Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo (2020), o Tribunal de Contas do Estado autorizava incluir as despesas com aposentadorias e pensões no mínimo constitucional de 25% a ser aplicado em educação pelo governo estadual.

Por meio da decisão do STF, de acordo com o MPCES (2020), proibiu-se a inclusão das despesas com inativos no cálculo do índice constitucional aplicado em educação, o que justifica a expressiva diminuição do valor executado com pessoal em relação aos anos anteriores.

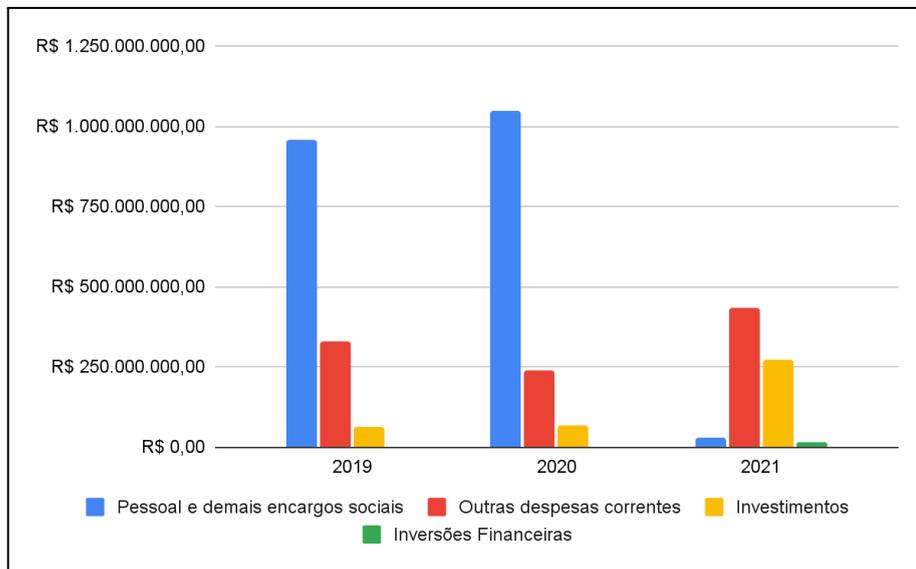
Tabela 5.9 - Total de despesas por categoria econômica e grupo de despesa em 2021

Despesas Correntes	Pessoal e demais encargos sociais	R\$ 29.341.945,05
	Outras despesas correntes	R\$ 434.352.638,19
Despesas de Capital	Investimentos	R\$ 271.680.589,86
	Inversões Financeiras	R\$ 13.002.613,03

Fonte: Elaboração própria - Dados do Portal da Transparência corrigidos pelo IPCA

Com o gráfico a seguir, é possível observar as alterações sofridas no total executado por grupo de despesa ao longo dos 3 anos analisados:

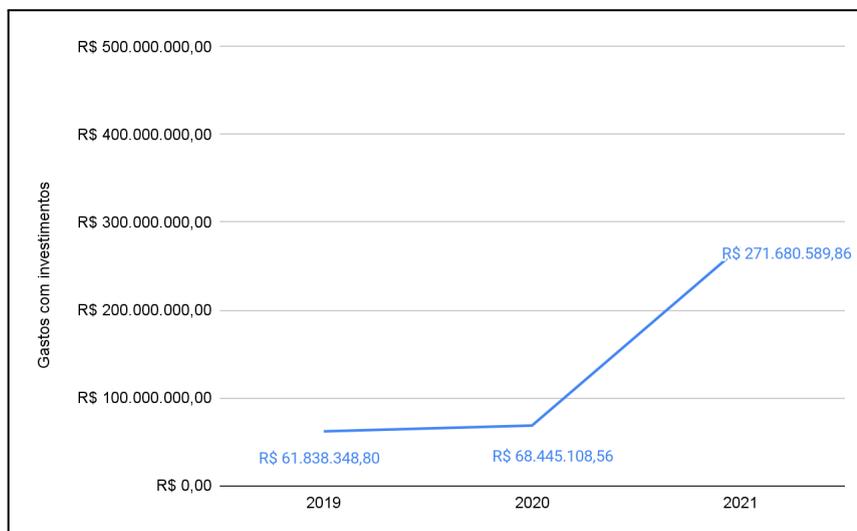
Figura 5.4 - Gráfico comparativo por grupo de despesa



Fonte: Elaboração própria - Dados do Portal da Transparência corrigidos pelo IPCA

Por meio do gráfico, percebe-se a expressiva diminuição no valor despendido com pessoal e encargos sociais, além do aumento em investimentos que aconteceu em 2021. Isso demonstra o esforço da pasta em ampliar os investimentos com o rearranjo orçamentário que aconteceu a partir da decisão do STF. O gráfico a seguir deixa claro o aumento de gastos nessa área com relação ao ano de 2019:

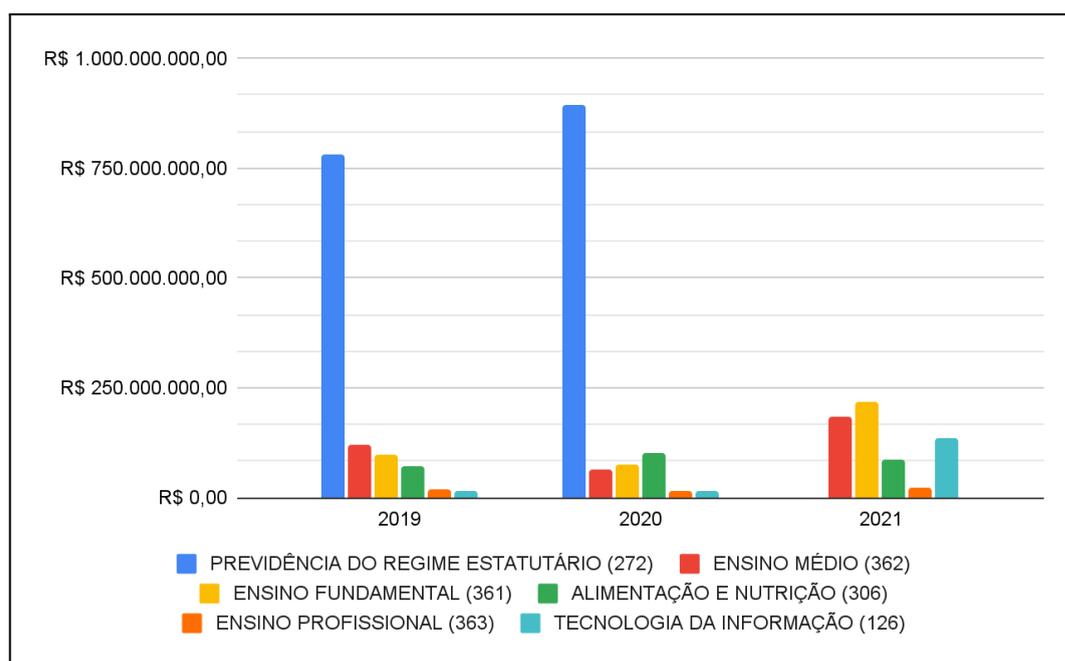
Figura 5.5 - Gráfico da evolução dos gastos com investimentos



Fonte: Elaboração própria - Dados do Portal da Transparência corrigidos pelo IPCA

Além disso, é interessante analisar as despesas por subfunção. Para fins de comparação, foram selecionadas as 6 subfunções com os valores mais altos de execução, conforme detalhado abaixo:

Figura 5.6 - Gráfico comparativo do total executado por subfunção



Fonte: Elaboração própria - Dados do Portal da Transparência corrigidos pelo IPCA

Analisando o gráfico, resta clara a expressiva diferença entre o que era gasto com previdência e com as demais subfunções. Além disso, nota-se um aumento nas despesas com alimentação e nutrição em 2020 e com ensino fundamental e ensino médio no ano de 2021 em relação ao ano de 2019.

Ao comparar o total executado na subfunção “alimentação e nutrição (306)” nos anos em análise, é possível constatar um aumento expressivo de gastos nessa área, sendo o maior salto entre 2019 e 2020 (aumento de 42,69%), seguida de uma pequena queda em 2021. A explicação para o aumento das despesas com alimentação é a concessão de cestas básicas aos estudantes que aconteceu

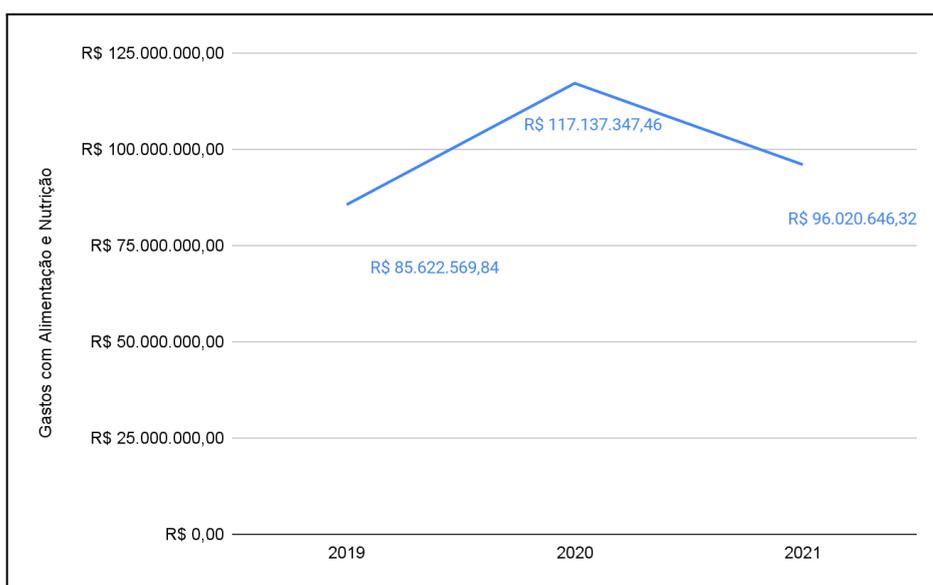
enquanto as aulas presenciais estavam suspensas.

No que se refere ao ano de 2020, a entrega de cestas básicas foi interrompida após o retorno presencial em regime de revezamento no mês de outubro. Em dezembro, em razão da situação de insegurança alimentar dos estudantes, a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social repassou à SEDU recursos oriundos do Tesouro Estadual para fornecimento de cestas a cerca de 115 mil estudantes da rede estadual inscritos no CadÚnico (ESPÍRITO SANTO, 2020).

Tal repasse aconteceu pois, após o retorno das atividades presenciais, a SEDU estava impedida de fazer a concessão de cestas básicas por meio de seu orçamento, segundo o portal de notícias do governo (2020).

Em relação ao ano de 2021, em 31 de maio foi publicada a última portaria que previa o fornecimento de cestas básicas aos estudantes com a finalidade de atender à necessidade da alimentação escolar por conta do fechamento de escolas (Portaria nº 127-R). Assim, entende-se que houve queda nos gastos na subfunção, pois a referida concessão foi interrompida após o retorno presencial obrigatório às aulas em julho de 2021 (Portaria nº 06-R).

Figura 5.6 - Gráfico da evolução do total executado na subfunção “alimentação e nutrição (306)”

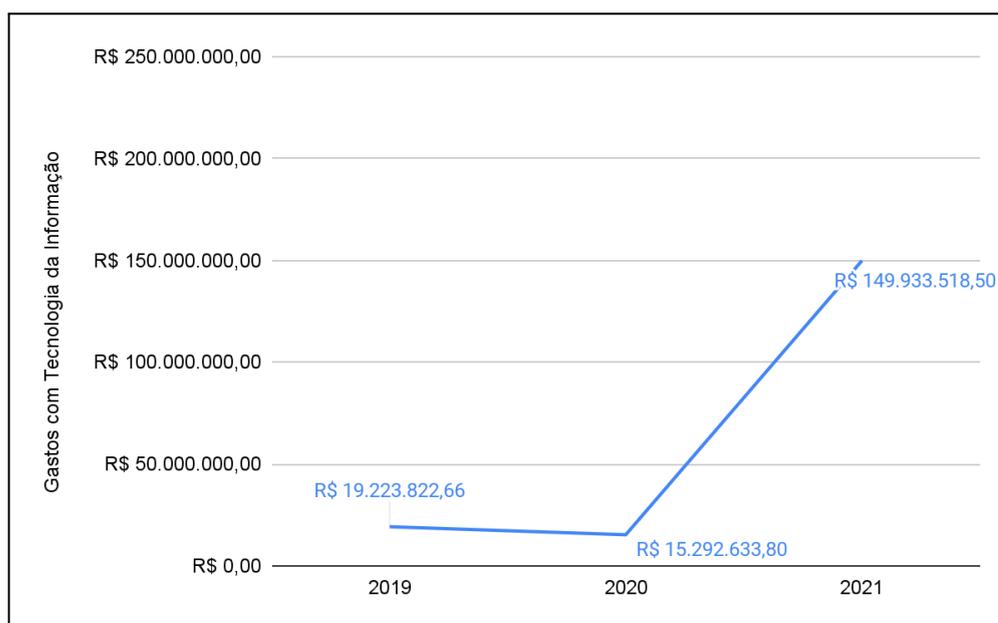


Fonte: Elaboração própria - Dados do Portal da Transparência corrigidos pelo IPCA

Analisando as despesas na subfunção “tecnologia da informação (126)”, percebe-se um grande crescimento do gasto público na área, o que se relaciona aos esforços de inclusão digital e de adoção do ensino híbrido realizados em 2021 pela SEDU.

Nesse ponto, o Decreto nº 4831-R, de julho de 2021, versou sobre o repasse de recursos da SEDU aos Conselhos de Escola para a contratação de pacote de dados móveis e para a aquisição de Pen Modem com Wifi ou Roteador, a serem disponibilizados aos estudantes devidamente matriculados nas unidades escolares da rede pública estadual e contemplados com chromebooks.

Figura 5.7 - Gráfico da evolução do total executado na subfunção “tecnologia da informação (126)”



Fonte: Elaboração própria - Dados do Portal da Transparência corrigidos pelo IPCA

Diante do exposto, nota-se consonância entre o que foi declarado pela SEDU em suas diretrizes pedagógicas sobre inclusão digital e o que foi executado em seu orçamento.

Por outro lado, a mudança mais marcante na execução orçamentária não teve relação direta com a pandemia, mas sim com a decisão do Supremo Tribunal

Federal prevista na ADI 5691, o que pode explicar a expressiva diferença entre o valor orçado e o valor executado no ano de 2021, conforme detalhado no subtópico 5.2.

5.4 Análise do orçamento para enfrentamento à Covid-19

No Portal da Transparência do Estado do Espírito Santo é possível filtrar a fatia do orçamento destinada exclusivamente ao enfrentamento à Covid-19 nos anos de 2020 e 2021. Segundo declarado no Portal, as informações disponíveis na consulta estão associadas ao Plano Orçamentário Enfrentamento à COVID-19. No entanto, o referido plano não foi localizado nas pesquisas realizadas.

Nesse ponto, é possível observar a dotação e a execução orçamentária da Secretaria de Educação:

Tabela 5.10 - Orçado x executado do orçamento da SEDU para enfrentamento à Covid-19

Ano	Dotação Inicial (Orçado)	Dotação Atualizada	Total Executado	Percentual de Execução
2020	R\$ 0,00	R\$ 118.473.393,44	R\$110.244.653,71	93,05%
2021	R\$ 22.012.210,98	R\$ 41.825.177,14	R\$ 40.710.825,60	97,34%

Fonte: Elaboração própria - Dados do Portal da Transparência corrigidos pelo IPCA

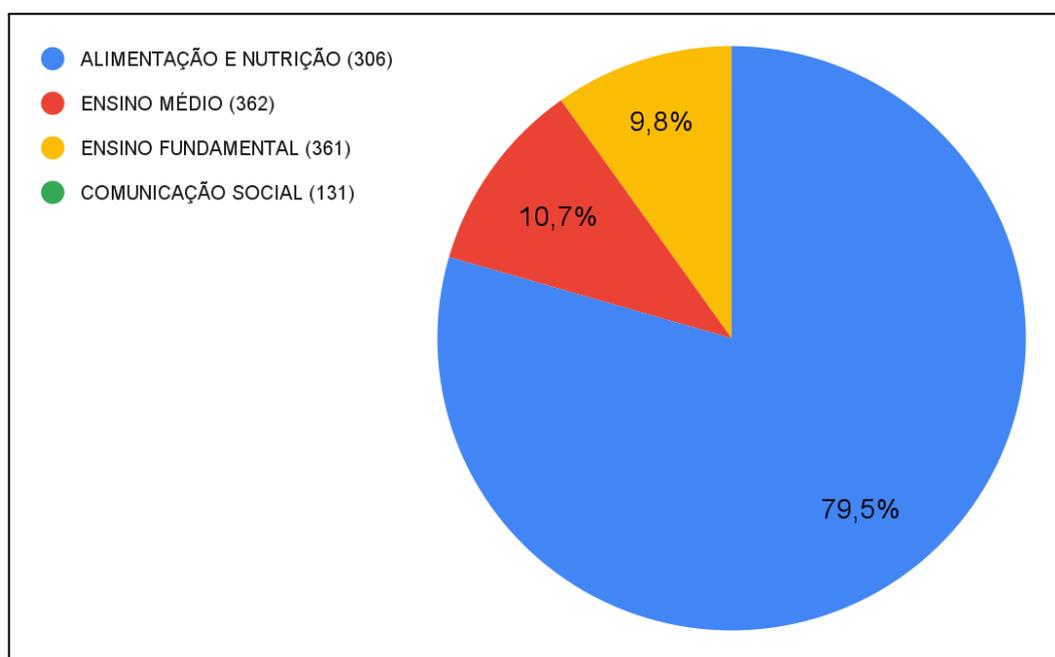
Quando analisamos o total executado do orçamento de enfrentamento à Covid-19 por subfunção, podemos concluir que a maior despesa foi com alimentação e nutrição, provavelmente por conta dos gastos excepcionais com as cestas básicas, conforme tabelas a seguir:

Tabela 5.11 - Total executado do orçamento de enfrentamento à Covid-19 por subfunção em 2020

Subfunção	Total Executado
Alimentação e nutrição (306)	R\$ 87.626.536,55
Ensino Médio (362)	R\$ 11.761.856,92
Ensino Fundamental (361)	R\$ 10.848.108,49
Comunicação social (131)	R\$ 8.151,75

Fonte: Elaboração própria - Dados do Portal da Transparência corrigidos pelo IPCA

Figura 5.8 - Gráfico da distribuição do total executado do orçamento de enfrentamento à Covid-19 por subfunção em 2020



Fonte: Elaboração própria - Dados do Portal da Transparência corrigidos pelo IPCA

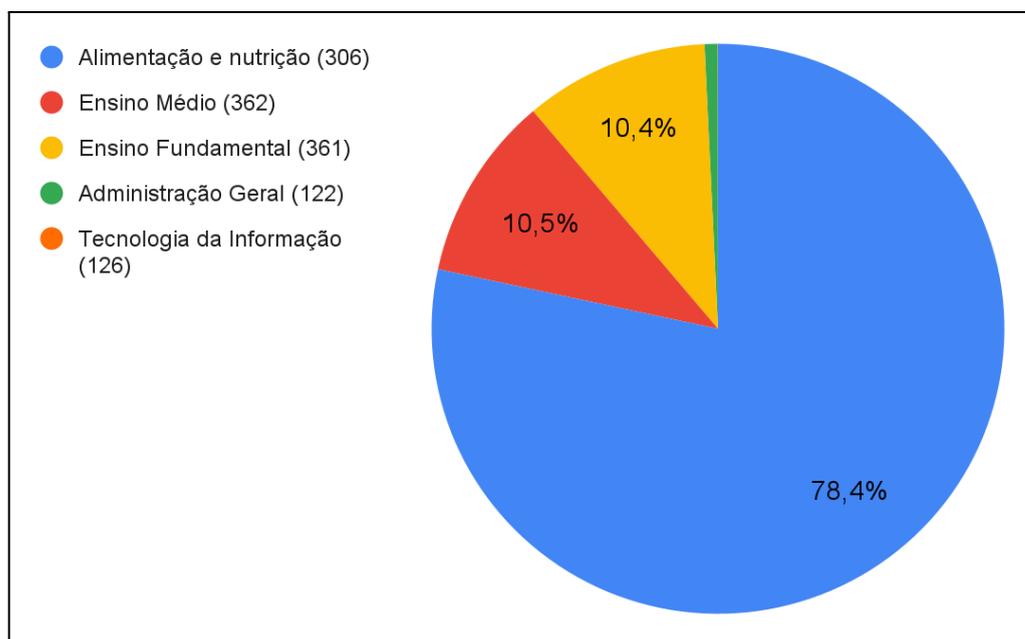
Tabela 5.12 - Total executado do orçamento de enfrentamento à Covid-19 por subfunção em 2021

Subfunção	Total Executado
Alimentação e nutrição (306)	R\$ 31.898.517,13
Ensino Médio (362)	R\$ 4.265.719,03

Ensino Fundamental (361)	R\$ 4.240.352,66
Administração Geral (122)	R\$ 295.376,14
Tecnologia da Informação (126)	R\$ 10.860,65

Fonte: Elaboração própria - Dados do Portal da Transparência corrigidos pelo IPCA

Figura 5.9 - Gráfico da distribuição do total executado do orçamento de enfrentamento à Covid-19 por subfunção em 2021



Fonte: Elaboração própria - Dados do Portal da Transparência corrigidos pelo IPCA

Apesar dos números percentuais por subfunção não terem apresentado diferença relevante entre 2020 e 2021, nota-se que a dotação sofreu uma queda de cerca de R\$64 milhões entre um ano e outro.

Segundo relatório do Tribunal de Contas do Espírito Santo (2021), o total das dotações destinadas ao enfrentamento da pandemia no ano de 2020 foi de R\$932.851.511,20. A SEDU foi a segunda pasta que mais recebeu recursos, cerca de 11,04% do total. O Fundo Estadual de Saúde ficou em primeiro lugar e recebeu 72,12% da receita.

Ainda de acordo com o Tribunal de Contas estadual (2022), em 2021 foi

previsto na LOA o montante de R\$1.398.735.528,23 para enfrentamento da pandemia, valor superior à rubrica aberta no ano anterior. No entanto, a SEDU recebeu apenas 2,7% desse valor, antecedida pelos fundos de Saúde, de Assistência Social, de Proteção ao Emprego e pela Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura.

Assim, é possível inferir que a educação deixou de ter prioridade no segundo ano da pandemia na fatia destinada exclusivamente para o enfrentamento da Covid-19.

5.5 Compras emergenciais

No Portal Coronavírus ES é possível encontrar os contratos emergenciais realizados em razão da pandemia, amparados pela Lei Federal nº 13.979/2020 e pela Lei Complementar Estadual nº 946/2020, que permitem a dispensa de licitação, entre outros critérios de flexibilização da Lei Geral de Licitações e Contratos, para aquisição de bens e serviços (ESPÍRITO SANTO, 2020).

Segundo os dados do referido portal, a SEDU celebrou 6 contratos nessa modalidade, todos no ano de 2020, nos termos da tabela a seguir:

Tabela 5.13 - Contratações Emergenciais da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo em razão da Covid-19

Nome do Contratado	Objeto	Valor Total
OI MÓVEL S.A.	Contratação de operadora de internet móvel para oferta de pacote de dados para o acesso dos alunos e servidores da rede pública estadual de ensino para a utilização de ferramentas educacionais definidas pela SEDU durante o período de suspensão das aulas presenciais em razão da pandemia.	R\$ 290.000,00
TELEFONICA BRASIL S.A	Contratação de operadora de internet móvel para oferta de cobrança reversa do serviço de acesso a pacote de dados de forma que a	R\$ 1.830.000,00

	Secretaria de Estado da Educação (SEDU) assuma a cobrança pelo acesso dos alunos e servidores da rede pública estadual de ensino do ES para a utilização de ferramentas educacionais definidas pela SEDU durante o período de suspensão das aulas presenciais pelo COVID-19.	
CLARO S.A.	Contratação de operadora de internet móvel para oferta de pacote de dados para o acesso dos alunos e servidores da rede pública estadual de ensino para a utilização de ferramentas educacionais definidas pela SEDU durante o período de suspensão das aulas presenciais em razão da pandemia.	R\$ 250.000,00
TIM S.A.	Contratação de operadora de internet móvel para oferta de pacote de dados para o acesso dos alunos e servidores da rede pública estadual de ensino para a utilização de ferramentas educacionais definidas pela SEDU durante o período de suspensão das aulas presenciais em razão da pandemia.	R\$ 130.000,00
SM COMUNICACOES LTDA. EPP	Prestação de serviços de transmissão televisiva em canal aberto digital de videoaulas com conteúdo pedagógico fornecido pela SEDU, atingindo o maior número possível de municípios no estado do Espírito Santo.	R\$ 1.173.999,99
LADART PRODUÇÕES AUDIOVISUAL LTDA -ME	Contratação de produtora de vídeo que forneça equipe técnica para a prestação de serviços de produção, captação, edição e finalização de 90 (noventa) videoaulas de conteúdo pedagógico para serem exibidas em TV aberta e/ou fechada e internet.	R\$ 97.650,00

Fonte: Elaboração própria

A partir da análise dos objetos dos contratos, voltados para contratação de dados móveis e disponibilização de conteúdo pedagógico em vídeo, percebe-se a sinergia com o documento de Diretrizes Operacionais disponibilizado pela SEDU e detalhado no Capítulo 7. O referido documento orientou as escolas quanto ao uso do

Aplicativo Escolar com dados patrocinados e das videoaulas disponibilizadas na TV e na internet.

Assim, entende-se que o conteúdo pedagógico em forma de videoaulas e o acesso a internet por meio do aplicativo foi garantido por meio de contratações emergenciais no valor total de R\$6.271.649,99. Esse mecanismo, segundo Mata e Muniz (2021), foi uma medida necessária para atravessar a situação excepcional da pandemia, pois promoveu a celeridade por meio da flexibilização das regras de licitação.

6 CONCLUSÃO

Considerando o objetivo da presente pesquisa de analisar os impactos da pandemia na execução orçamentária da educação, entende-se que foi possível perceber os rearranjos realizados em 2020 e 2021 para atender às novas demandas que o cenário pandêmico trouxe.

De início, observou-se que, apesar da crise da Covid-19, a SEDU não gastou em 2020 muito mais que em 2019. Para além disso, percebeu-se que aconteceu uma reorganização das alocações do orçamento, como por exemplo na subfunção de alimentação e nutrição.

Por outro lado, a execução orçamentária da SEDU despencou de 86,71% em 2019 para 52,26% em 2021. A explicação encontrada para o baixo percentual foi a decisão do STF que impediu a contabilização das despesas com os servidores inativos dentro dos 25% mínimos exigidos pela CF, o que levou a uma dificuldade de planejamento e de otimização da capacidade de execução da pasta.

Neste ponto, foi observado um aumento no valor gasto com investimentos em 2021, especialmente na área de tecnologia da informação. Tal avanço tem relação direta com a pandemia e os esforços de inclusão digital realizados pela SEDU, por meio da aquisição de equipamentos e fornecimento de internet aos estudantes e aos professores da rede pública estadual.

Importante destacar que o olhar dos gestores públicos se voltou para tecnologia e suas aplicações na educação por conta do período em que as escolas permaneceram fechadas e era necessário promover a continuidade do processo de ensino e aprendizagem de forma remota e híbrida.

Assim, é possível que a prioridade dada aos investimentos em tecnologia seja um impacto direto da pandemia na educação. Talvez, se o cenário fosse outro, os recursos disponíveis em 2021 seriam realocados de outra forma e os investimentos seriam feitos em outras áreas.

Além disso, nota-se que, diante da surpresa da pandemia em 2020, a SEDU conseguiu se organizar e promover os rearranjos necessários para realizar contratações emergenciais, alterar prioridades e promover a execução tanto do orçamento geral quanto do orçamento destinado exclusivamente ao enfrentamento da Covid-19.

Por outro lado, no ano de 2021, a pasta demonstrou ter encarado dificuldades em executar todo o orçamento disponível naquele ano. Ademais, percebeu-se uma despriorização da Educação no orçamento exclusivo para enfrentamento à pandemia, tendo recebido apenas 2,7% dos recursos reservados, diferentemente de 2020 em que recebeu cerca de 11% do total.

Tal medida adotada à nível governamental pode ter acontecido diante da notícia de que a SEDU não poderia executar o mínimo constitucional com servidores aposentados, como vinha fazendo nos anos anteriores, o que levou a uma grande quantia de dinheiro disponível para outros gastos.

Destaca-se que o trabalho de pesquisa com dados públicos ficou limitado pois não foram encontradas informações sobre as fontes das receitas orçamentárias no ano de 2019, o que anulou a possibilidade de comparação com o cenário pré-pandêmico.

No que se refere às receitas de 2020 e 2021, notou-se que a maior fonte de recursos da educação são as transferências intergovernamentais, mais especificamente da União para o Estado. Além do mais, não foram encontradas mudanças relevantes nas receitas entre um ano e outro.

Diante do exposto, conclui-se que a Secretaria de Educação do Espírito Santo se esforçou para promover a continuidade do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes durante a pandemia e para garantir o seu direito constitucional à educação, tendo sido possível observar o impacto das medidas realizadas na execução orçamentária da pasta.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, Raílssa Peluti (Coord.). **Orçamento Público e Educação**. Brasília: ANDI – Agência de Notícias dos Direitos da Infância, 2006.

ALVES, Thiago; FARENZANA, Nalú; SILVEIRA, Adriana A. D.; PINTO, José Marcelino de Rezende. **Implicações da pandemia da COVID-19 para o financiamento da educação básica**. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro 54(4):979-993, jul. - ago. 2020.

ARRUDA, Eucídio Pimenta. **EDUCAÇÃO REMOTA EMERGENCIAL: elementos para políticas públicas na educação brasileira em tempos de Covid-19**. **EmRede - Revista De Educação a Distância**, v. 7 n. 1, 257-275, 2020. Disponível em <<https://www.auniredede.org.br/revista/index.php/emrede/article/view/621>>. Acesso em 03 set. 2021.

AZEVEDO, Janete Maria Lins de. Plano Nacional de Educação e planejamento: A questão da qualidade da educação básica. **Retratos Da Escola**, v. 8, n. 15, 265–280, 2014. Disponível em <<https://doi.org/10.22420/rde.v8i15.441>>. Acesso em 23 jan. 2022.

BARBERIA, Lorena G.; CANTARELLI, Luiz G. R.; SCHMALZ, Pedro Henrique De Santana. **Uma avaliação dos programas de educação pública remota dos estados e capitais brasileiros durante a pandemia do COVID-19**. Disponível em <<http://fgvclear.org/site/wp-content/uploads/remote-learning-in-the-covid-19-pandemic-v-1-0-portuguese-diagramado-1.pdf>>. Acesso em 25 ago. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_05.10.1988/ind.asp>. Acesso em 25 ago. 2021.

_____. **Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017**. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União. Atos do Poder Executivo. Edição 100, seção 1, p. 3. 26 de maio de 2017.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em 25 ago. 2021.

_____. **Portaria nº 343, de 17 de março de 2020**. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19. Disponível em <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376>>. Acesso em 23 jan. 2022.

CASTIONI, Remi; CARDOSO, Mônica Serafim; CAPUZZO, Alisson. FUNDEF, FUNDEB e novo FUNDEB: perspectivas para o financiamento da educação de estados e municípios. **Revista Educação, Cultura e Sociedade**, v. 10, n. 1, p.80-95, jan./jun.2020. Disponível em: <<http://sinop.unemat.br/projetos/revista/index.php/educacao/article/view/3661>>. Acesso em: 22 jan. 2022.

CHIEZA, R.A.; DUARTE, M.R.P.; CESARE, C.M.(orgs). **Educação Fiscal e Cidadania: reflexões da prática educativa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2018.

CONTI, José Maurício. **O Orçamento Público e o Financiamento da Educação no Brasil**. In: HORVATH, Estevão; CONTI, José Maurício; SACFF, Fernando Facury (orgs). *Direito Econômico, Financeiro e Tributário*. 1ª edição: Quartier Latin, 2014. p. 482- 496.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A Educação Básica como um Direito. **Cadernos de Pesquisa**, v. 38, n. 134, p. 293-303, maio/ago. 2008. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/cp/a/QBBB9RmKBx7MngxzBfWgcF/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso em 23 jan. 2022.

Decisão na ADI 5691: STF considera inconstitucional pagar aposentados com recursos da educação no Espírito Santo. **Portal de Notícias do Ministério Público de Contas do Espírito Santo**, Vitória, 05 de outubro de 2020. Disponível em: <<https://www.mpc.es.gov.br/2020/10/decisao-na-adi-5691-stf-considera-inconstitucional-pagar-aposentados-com-recursos-da-educacao-no-espírito-santo/>>. Acesso em 27 jan. 2022.

ESPÍRITO SANTO. **Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020**. Decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências. Disponível em <<https://coronavirus.es.gov.br/Media/Coronavirus/Legislacao/DECRETO%20N%C2%BA%204593%20-%20R,%20DE%2013%20DE%20MAR%C3%87O%20DE%202020.pdf>>. Acesso em 23 jan. 2022.

_____. **Decreto nº 4597-R, de 16 de março de 2020**. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na área da educação, e dá outras providências. Disponível em <<https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/Decreto%20%20N%C2%BA%204597-R%20de%2017.03.20.pdf>>. Acesso em 23 jan. 2022.

_____. **Decreto nº 4606-R, de 21 de março de 2020**. Disponível em <<http://www2.sefaz.es.gov.br/LegislacaoOnline/lpext.dll/InfobaseLegislacaoOnline/novo%20coronav%EDrus%20-%20covid19/dec4606-r.htm?fn=document-frame.htm&f=templates&2.0>>. Acesso em 23 jan. 2022.

_____. **Decreto nº 4831-R, de 26 de julho de 2021**. Regulamenta o repasse de recursos financeiros para atender o disposto na meta 7 da Lei nº 10.382, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação 2015 - 2024. Disponível em <<https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/5968#/p:10/e:5968?find=aulas>>. Acesso em 24 jan. 2022.

_____. **Diretrizes Estratégicas 2021 - Secretaria de Estado da Educação**. Disponível em <<https://educacao.sedu.es.gov.br/Media/EducacaoSedu/Arquivos/Diretrizes%20Estrategicas%20V6.pdf>>. Acesso em 26 jan. 2022.

_____. **Diretrizes Operacionais 2020 - Atividades Pedagógicas Não Presenciais**. Disponível em <<https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20>>

e%20Arquivos/diretrizes%20operacionais-2ed-final.pdf>. Acesso em 27 jan. 2022.

_____. **Lei nº 10.382, de 25 de junho de 2015.** Aprova o Plano Estadual de Educação do Espírito Santo – PEE/ES, período 2015/2025. Disponível em <<http://www3.al.es.gov.br/arquivo/documents/legislacao/html/10.382.htm#:~:text=Lei%20n%C2%BA%2010.382,ES%2C%20per%C3%ADodo%202015%2F2025.>>>.

Acesso em 26 jan. 2022.

_____. **Lei nº 11.095, de 07 de janeiro de 2020** . Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2020-2023 e dá outras providências. Disponível em <<https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/lei110952020.html>>. Acesso em 20 jan. 2022.

_____. **Lei Complementar Estadual nº 390, de 10 de maio de 2017.** Reorganiza a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Educação - SEDU e dá outras providências. Disponível em <<http://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEC3902007.html>> Acesso em 26 jan. 2022.

_____. **Lei Complementar nº 946, de 27 de março de 2020.** Dispõe sobre procedimentos para contratações e outras medidas para enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências. Disponível em <<http://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEC9462020.html?identificador=340030003800320035003A004C00>> Acesso em 26 jan. 2022.

_____. **Plano de Retorno às Aulas Presenciais da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo.** Disponível em <<https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/Plano%20de%20Retomada%20das%20Aulas%20Presenciais%20da%20Rede%20P%C3%BAblica%20Estadual-1.pdf>>. Acesso em 03 set. 2021.

_____. **Portaria nº 047-R, de 31 de março de 2020.** Disponível em <<https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/PORTARIA%20N%C2%BA%20047-R%20-%20Repassa%20extraordin%C3%A1rio%20de%20recursos%20custeio%20-%20alimenta%C3%A7%C3%A3o%20escolar%20-%20Covid%20-%202019.pdf>>. Acesso em 26 jan. 2022.

_____. **Portaria Nº 048–R, de 02 de abril de 2020.** Disponível em <<https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/Portaria%20n%C2%BA%20048-R%20-%20Programa%20EscoLAR%20revisada%20-%2001.04.2020-2.pdf>>. Acesso em 26 jan. 2022.

_____. **Portaria 116-R de 02 de outubro de 2020.** Disponível em <<https://ioes.dio.es.gov.br/porta/visualizacoes/pdf/5123#/p:56/e:5123?find=preven%C3%83%C2%A7%C3%83%C2%A3o%20e%20controle%20da%20transmiss%C3%83%C2%A3o%20do%20novo%20Coronav%C3%83%C2%ADrus>>. Acesso em 23 jan. 2022.

_____. **Portaria 011-R, de 27 de janeiro de 2021.** Disponível em <<https://ioes.dio.es.gov.br/porta/visualizacoes/pdf/5438#/p:25/e:5438?find=portaria%20011-R>>. Acesso em 23 jan. 2022.

_____. **Portaria nº 076–R, de 26 de março de 2021.** Disponível em

<<https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/MINUTA%20DA%20PORTARIA%20076-R%20-%20CUSTEIO%20-%20G%C3%8ANEROS%20ALIMENT%C3%8DCIOS%20CORONAV%C3%8DRUS%20MAR%C3%87O.pdf>>. Acesso em 26 jan. 2022.

_____. **Portaria nº 127–R, de 31 de maio de 2021**. Disponível em <<https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/PORTARIA%20127-R%20-%20CUSTEIO%20-%20G%C3%8ANEROS%20ALIMENT%C3%8DCIOS%20CORONAV%C3%8DRUS%20MAIO-JUNHO.pdf>>. Acesso em 27 jan. 2022.

_____. **Portaria conjunta SESA/SEDU nº 06-R, de 21 de julho de 2021**. Disponível em <https://saude.es.gov.br/Media/sesa/coronavirus/Portarias/PORTARIA%20CONJUNTA%20SESA_SEDU%20N%C2%BA%2006-R,%20Suspende%20as%20restri%C3%A7%C3%B5es%20sanit%C3%A1rias.pdf>. Acesso em 22 jan. 2022.

_____. **Relatório Técnico Contas do Governador do Estado do Espírito Santo Exercício 2020**. Disponível em <<https://www.tcees.tc.br/wp-content/uploads/formidable/145/RelatorioTecnico226-2021-4-6.pdf>>. Acesso em 23 jan. 2022.

_____. **Relatório Técnico Contas do Governador do Estado do Espírito Santo - 2021**. Disponível em <<https://www.tcees.tc.br/wp-content/uploads/formidable/145/RelatorioTecnico155-2022-6-1.pdf>>. Acesso em 23 jan. 2022.

GIMENE, Márcio (Org.). **Planejamento, Orçamento e Sustentabilidade Fiscal**. 1ª edição. Brasília: Assecor, 2020.

GODOY, Arilda Schmidt. **Pesquisa qualitativa. Tipos fundamentais**. Revista de Administração de Empresas, São Paulo, v. 35, n.3, p. 20-29, maio/jun., 1995.

Governo anuncia entrega de cestas básicas a alunos da Rede Estadual por mais um mês. **Portal de Notícias da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**, Vitória, 18 de dezembro de 2020. Disponível em <<https://setades.es.gov.br/Not%C3%ADcia/governo-anuncia-entrega-de-cestas-basicas-a-alunos-da-rede-estadual-por-mais-um-mes>>. Acesso em 27 jan. 2022.

HOOGERBRUGGE, Lucas; CALLEGARI, Caio; WEI, Gustavo Ho Cheng; JOBIM, Rita; LIBERMAN, Marina. **Covid-19 Impacto Fiscal na Educação Básica – Terceiro Relatório**. Disponível em <https://www.institutounibanco.org.br/wp-content/uploads/2020/10/Estudo_impacto_covid-19-educacao-vol3.pdf>. Acesso em 03 set. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Censo Escolar**, 2020. Brasília: MEC, 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **IDEB - Resultados e Metas**, 2020. Brasília: MEC, 2021.

MATA, Rodrigo Santos; MUNIZ, José Márcio Barcelos. Transparência dos Municípios mais Populosos do Estado do Espírito Santo sobre Contratações Emergenciais no Combate à Covid-19. **REOC-Revista de Estudos em Organizações e Controladoria**, v. 1, n. 2, p. 43-60, 2021.

PIRES, Valdemir Aparecido. **Orçamento público: abordagem tecnopolítica**. São Paulo: Editora Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista. 2011.

RAMAL, Andrea Cecilia. A LDB e o Processo de Renovação Pedagógica Jesuíta. **Revista de Educação CEAP**, ano 5, n. 17, p. 05-21, junho de 1997. Disponível em <<https://eduignaciana.tripod.com/docum/ldb-ppi.pdf>>. Acesso em 23 jan. 2022.

QUIRINO, Simony Rafaeli. Orçamento público como fonte de estudos educacionais. **Revista de Financiamento da Educação**, Porto Alegre/RS, v. 1, n. 9, 1-17, 2011. Disponível em <<http://seer.ufrgs.br/fineduca>>. Acesso em 26 jan. 2022.

SOUZA, André Portela (dir.). **Pandemia de covid-19: o que sabemos sobre os efeitos da interrupção das aulas sobre os resultados educacionais?** Disponível em <<http://fgvclear.org/site/wp-content/uploads/sintese-de-evidencias-clear-lemann-2.pdf>>. Acesso em 25 ago. 2021.

TEIXEIRA, Maria Cristina. O Direito à Educação nas Constituições Brasileiras. **Revista da Faculdade de Direito**, Universidade Metodista de São Paulo, v. 5, n. 5, 146-168, 2008. Disponível em <<https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/RFD/article/view/464/460>>. Acesso em 23 jan. 2022.

TORRES, José Carlos da Exaltação. **O Cadúnico na Identificação e Classificação Social de Quem são os Pobres do Brasil**. 2010. 221 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2010.

UNICEF. **Covid-19: Mais de 95% das crianças estão fora da escola na América Latina e no Caribe, estima o UNICEF**. Disponível em <<https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/covid-19-mais-de-95-por- cento-das-criancas-fora-da-escola-na-america-latina-e-caribe>>. Acesso em 09 abr. 2021.